



Boletim de **Serviço**

2023

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Profa. Dra. Aurineide Alves Braga
Chefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela
Pró-Reitor de Planejamento

Prof. Dr. Marcos César dos Santos
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Artur de Souza Moret
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai
Assessor de Comunicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PARECER Nº 3/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999553471.000034/2020-31
INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
ASSUNTO: Política de Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondônia

Elaboração da Minuta da Política de Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondônia

Senhor Presidente da Câmara de Pós-graduação,

I. RELATÓRIO

Trata da análise e parecer do processo nº 999553471.000034/2020-31, que tem como objeto, a Elaboração da Minuta da Política de Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondônia, iniciado pela Pró Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa, Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva, em 03 de janeiro de 2020 através da Portaria 1/2020/PROPESQ/UNIR. Constam no processo SEI os seguintes documentos eletrônicos distribuídos em pastas:

Portaria (0480453);
Despacho PPGA (0483351);
Documento SEI (0482244), 25.08.2020, primeira versão da minuta;
Despacho DPG (0485334),
E-mail DPG 0485339, 28.08.2020,
E-mail PPGEM 0486205, 31.08.2020;
E-mail PPGSI 0487757, 02.09.2020;
E-mail PPGSI 0487771, 02.09.2020;
Documento em PDF Nota (0488747) 25.08.2020, primeira versão da minuta;
Documento em formato Word (0490480);
Despacho DPG (0490629) , 03.09.2020;
E-mail DPG (0490630), 05.09.2020;
E-mail PPGSI (0490777), 07.09.2020;
E-mail PROFAGUA (0493016), 10.09.2020;
E-mail PPGL (0493016), 14.09.2020;
Despacho PROFMAT (0493016), 16.09.2020;
ATA PROFMAT (0497080), 14.09.2020;
E-mail PPGEM (0498013), 17.09.2020;
Documento em word PROFAGUA (0506493);
Despacho PROFAGUA (0506494), 30.09.2020;
Despacho PPGE (0506502), 20.09.2020;
ATA PPGE (0506507), 29.09.2020;
Despacho PPGEM (0507351), 01.10.2020;
Documento PPGA (0507404), em data;
Despacho DPG (0509894), 06.10.2020;
E-mail DPG (0509894), 06.10.2020;
Documento em PDF, PPGSI (0514061), sem data;

Documento em world (0518820), 19.10.2020, versão da Minuta;
Despacho DPG (0518821) 19.10.2020;
E-mail DPG (0518821), 20.10.2020;
E-mail DPG (0518918), 20.10.2020;
Despacho DPG (0884046), 11.02.2022;
Despacho PROPESC(0884120), 12.02.2022, à DPG;
Despacho DPG (0890060), 21.02.2022
Documento word (1165167), sem data;
Portaria 67/2022/PROPESC/UNIR (1165177), 03.11.2022;
Documento word (1165183) versão da minuta;
Despacho DPG, (1165186), 17.11.2022;
Documento (1253954), 01.02.2022 print do site da PROPESC;
Documento word (1268755), versão da minuta;
Despacho DPG (1268762), 02.03.2023;
Despacho (1270003), 02.03.2023;
Despacho SECONS (1274081), 07.03.2023;
Documento (1275086) Minuta;
Despacho SECONS (1275086) 17.03.2023 à CPG;
E-mail SECONS (1286233);
Despacho CamPG (1286233), 30.03.2023;
E-mail CamPG (1301155), 30.03.2023;
Despacho CamPG (1307292), 06.04.2023;
Despacho CamPG (1307317), 06.02.2023;

II. FUNDAMENTAÇÃO

Estabelecer uma política de pós-graduação é um processo complexo e exige ampla participação dos atores envolvidos nas atividades próprias dos PPG's, de maneira geral é possível elencar alguns pontos que precisam **ser desenvolvidos para formar a política de pós-graduação:**

- **Diagnóstico da situação atual:** identificar pontos fortes e fracos, oportunidades e ameaças de cada PPG's.
- **Definição de objetivos:** com base no diagnóstico, definir, de forma clara, objetiva e realista, os objetivos da política de pós-graduação da universidade em consonância com o PDI da instituição.
- **Definição de estratégias:** Como atingir os objetivos definidos, como por exemplo, ampliação da oferta de novos cursos, infraestrutura adequada aos programas de pós-graduação existentes, disposição de recursos humanos aos PPG's etc.
- **Definição de metas:** em decorrência dos objetivos e das estratégias, como fazer para ter garantido a manutenção, crescimento e desenvolvimentos dos PPG's existentes? As metas mensuráveis, exequíveis e realizáveis. Por exemplo, ter um técnico à disposição do PPG's, que os PPG's possam ter na PROPESQ uma unidade de fomento efetivo e execução e não só de fiscalização e encaminhamento de processos via SEI.
- **Definição de indicadores de avaliação:** Desenvolver indicadores que possibilitam avaliar o desempenho da política de pós-graduação: taxa de conclusão, qualidade da produção científica, impacto dos trabalhos produzidos, aderência dos docentes às linhas de pesquisa dos PPG's, atuação da PROPESQ no auxílio às atividades dos PPG's.
- **Definição de procedimentos e normas:** desenvolver procedimentos e normas para a implementação da política de pós-graduação: critérios para seleção de candidatos, requisitos para a conclusão do curso, normas para orientação e supervisão dos alunos, credenciamento e

descredenciamento de docentes.

· **Elaboração de um plano de ação:** elaborar um plano de ação que estabeleça as atividades necessárias para a implementação da política de pós-graduação. O plano de ação é executado a partir de ações centralizadas da PROPESQ, e realizado em consonância às características de cada PPG's.

· **Monitoramento e avaliação:** acompanhar de forma sistemática, primeiramente as atividades de gestão, a fim de verificar se as metas e objetivos estão sendo alcançados e identificar possíveis ajustes que precisem ser feitos.

O texto da política para a Pós Graduação pode ser construído a partir dos critérios descritos com a participação ampla e efetiva de todos os PPG's acadêmicos e profissionais, e conter de forma detalhada itens fundamentais como:

Introdução: contextualização da política de pós-graduação na universidade, apresentação dos objetivos e justificativas.

Princípios e diretrizes: apresentação dos princípios que nortearão a política de pós-graduação, tais como excelência acadêmica, compromisso com a sociedade, inclusão e diversidade ou quais itens houverem res

Organização da pós-graduação: descrição da estrutura organizacional da pós-graduação na universidade, incluindo a definição de coordenadores de programas, operacionalização técnica, da PROPESQ, dos Núcleos e Campi, das comissões e dos órgãos colegiados.

Avaliação: descrição dos critérios de avaliação da pós-graduação, incluindo avaliação dos programas, dos alunos, da PROPESQ, das coordenações e da produção científica.

Infraestrutura e recursos: definição dos recursos necessários para o funcionamento dos programas de pós-graduação, incluindo recursos humanos, financeiros, bibliográficos, infraestrutura, DIRCA/SERCA e tecnológicos.

A Pós Graduação precisa de um documento distinto para tratar da Regulação e operacionalização de cada ponto constante na Política da Pós Graduação com detalhamento, a exemplo:

Programas de pós-graduação: descrição dos programas de pós-graduação oferecidos pela universidade, incluindo áreas de concentração, linhas de pesquisa, objetivos, público-alvo e carga horária. Formas de oferecimento dos componentes curriculares, EAD, presencial, permissão de uso de TDIC's. É necessário saber qual a carga horária necessária para o curso estar ativo, e a partir desta informação fazer o gerenciamento do corpo docente, bem como do corpo técnico necessário.

Processo seletivo: definição dos critérios de seleção para ingresso nos programas de pós-graduação, incluindo requisitos para a inscrição, etapas do processo seletivo, critérios de avaliação e divulgação dos resultados.

Desenvolvimento do curso: estrutura das atividades acadêmicas que compõem um curso de pós-graduação, incluindo disciplinas obrigatórias e optativas, atividades complementares, necessidade de extensão e de pesquisa, descrição dos componentes curriculares que poderão ser utilizados para formar a carga horária total, prazos para conclusão do curso e critérios para aprovação.

Orientação e supervisão: quais critérios devem ser observados para a orientação e/ou supervisão dos alunos, incluindo a atribuição de orientadores, definição de carga horária e responsabilidades dos orientadores e supervisores.

Definição das **funções da PROPESQ** e de seus órgão internos.

Principais funções do coordenador de pós-graduação:

Coordenação do programa: o coordenador é o responsável por coordenar o programa de pós-graduação, planejando, organizando e supervisionando as atividades acadêmicas, de pesquisa e de extensão.

Representação do programa: o coordenador representa o programa de pós-graduação perante a universidade, os órgãos reguladores e a comunidade acadêmica em geral.

Gestão acadêmica: responsável por garantir a qualidade acadêmica do programa de pós-graduação, implementando políticas e diretrizes que promovam a excelência do ensino, da extensão e da pesquisa.

Orientação aos alunos: responsável por orientar os alunos do programa de pós-graduação, acompanhando seus trabalhos e orientando-os no desenvolvimento de suas atividades em consonância aos orientadores.

Gestão de recursos: responsável por gerenciar os recursos financeiros e materiais do programa de pós-graduação, incluindo a alocação de recursos para bolsas, equipamentos e materiais didáticos.

Relacionamento com a comunidade: responsável por manter um relacionamento efetivo com a comunidade acadêmica, promovendo a integração entre o programa de pós-graduação e a sociedade.

Avaliação e atualização: responsável por avaliar e atualizar constantemente o programa de pós-graduação, com o objetivo de garantir sua qualidade e relevância frente às demandas da sociedade e do mercado de trabalho.

Diante dos aspectos apresentados falar-se-á da análise do processo.

III. DA ANÁLISE

O Processo nº 999553471.000034/2020-31, refere-se à elaboração da Minuta da Política da Pós Graduação da Universidade Federal de Rondônia, iniciado com a emissão da Portaria 01/2020/PROPEC/UNIR em janeiro de 2020. Na sequência, em agosto de 2020 a Comissão apresenta à PROPEC a primeira versão da referida minuta. Ainda em agosto de 2020 a diretoria de Pós Graduação emite um convite a todos os programas para contribuírem com o texto da minuta. No processo observa-se que poucos programas encaminharam o documento para discussão entre o corpo docente.

Em setembro de 2020 a diretoria de Pós Graduação organiza uma reunião com os programas, no processo não consta nenhuma ata ou registro escrito da reunião. A diretoria de Pós-Graduação concede “Prazo para os PPG's anexarem no presente processo e enviarem à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) as sugestões de possíveis alterações na Minuta da Política de Pós-Graduação, após discutirem junto aos seus colegiados” até 30 de setembro de 2020.

Nesse prazo o PROFMAT realiza reunião de colegiado e envia a ATA (0497080), de 14.09.2020 com apontamento “Recomendar à comissão que faça uma alusão específica a estes programas em rede, uma vez que a UNIR faz parte dessa rede que são uma contribuição à melhoria da Educação básica no Estado”.

Outros quatro programas enviam contribuições ao texto (PROFAGUA, PPGEE e Mestrado em Administração) e o PPGEM encaminha o Despacho (0507351) de 01 de outubro de 2020, com a deliberação do colegiado do programa: “deliberou pela manifestação contrária à referida Minuta da forma como está colocada, ressaltando a necessidade dessa distinguir explicitamente os aspectos de Política e de Normas da Pós-Graduação, se possível em resoluções distintas, com especial atenção às normas regulamentadoras de funcionamento dos Programas de Pós-Graduação (PPG) da UNIR, devendo ainda suprimir elementos elencados em outras normatizações (a exemplo de aspectos do PDI e Regimento Geral da UNIR e da legislação sobre pós-graduação e normas da CAPES) e observar os regimentos internos dos seus PPG para regulamentar o que está previsto neles e o que carece ser acrescentado ou complementado em uma Resolução da Instituição.”;

Em Outubro de 2020 a Direção de Pós Graduação envia convite aos programas para uma reunião (Despacho 0509894 de, 06.10.2020). Não consta ATA ou texto sobre os encaminhamentos ou

resultados da reunião.

Em novembro de 2022 o Pro Reitor de Pós Graduação e Pesquisa emite a Portaria 67/2022/PROPESC/UNIR (1165177) 03.11.2022 constituindo nova Comissão para elaboração da minuta da política da Pós Graduação. Ainda em novembro a comissão encaminha uma versão da Minuta contendo alterações, inclusões e exclusões feitas ao texto de 2020.

O documento seguinte incluído no processo (1253954) intitulado “Consulta Pública” trata de um Print de tela apresentando o site da PROPESC, com data de 01 de fevereiro de 2023.

Em 02 de março de 2023 a Comissão encaminha o despacho (1268762) informando que “foi realizado os devidos ajustes, encaminho a proposta final da comissão (1268755) para os trâmites de aprovação junto às instâncias competentes’.

Na sequência o despacho (1270003) da PROPESC encaminha o processo à SECONS, o qual segue para a CamPG (1270003) que designa essa parecerista (1301151).

A análise do processo em tela, procurou inicialmente observar o procedimento realizado para levantamento das demandas dos programas; a estrutura e a inserção da Política da Pós Graduação no PDI da instituição e a conseqüente possibilidade do documento contendo a Política da Pós-Graduação servir de fonte para o desenvolvimento dos Planos Estratégicos dos PPG’s, consoante a necessidade de que tais programas apresentem à CAPES todo aporte estrutural, institucional e administrativo, incluindo financiamentos, regulações e operacionalizações para consolidar as avaliações dos programas de mestrado e doutorado, acadêmicos e profissionais da universidade.

Procurou identificar se a Minuta possui interface com o novo marco legal, Emenda Constitucional Nº 85, de 26 de Fevereiro de 2015 que ‘Altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação”.

Com a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 que “Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação’

Com a Portaria capes nº 315, de 30 de dezembro de 2022, acolhe, nos termos do Parecer CNE/CP nº 14, de 5 de julho de 2022, aprovado por unanimidade, a utilização do processo híbrido de ensino e aprendizagem pelos programas de pós-graduação stricto sensu no Brasil.

Com a Portaria no 389, de 23 de março de 2017 - dispõe sobre o mestrado e doutorado profissional no âmbito da pós-graduação stricto sensu.

Com a Portaria no - 131, de 28 de junho de 2017 Dispõe sobre o mestrado e o doutorado profissionais.

Com a [Portaria MEC Nº 389, de 23 de março de 2017](#) e pela [Portaria CAPES Nº 131, de 28 de junho de 2017](#))

Com Parecer CNE/CP 14/22, aprovado em 05.07.2022

Com o PDI da Universidade Federal de Rondônia

Diante dessa tarefa, a parecerista convidou os Conselheiros da CamPG para reunião de trabalho no dia 06 de abril de 2023, após discussão, encaminha-se para que todos os PPG’s sejam ouvidos no dia 20 de setembro de 2023, em reunião com início às 9h e término às 12:20h.

Como conclusão da diligência aos PPG’s, observa-se que o atual texto da proposta para Minuta da Política da Pós Graduação necessita de atualizações e revisões para de fato constituir a Política da Pós Graduação que enseje ponto de partida para os documentos norteadores dos PPG’s; necessita da criação de um documento distinto para constituir a Regulamentação da Pós Graduação; necessita de diretrizes para a operacionalização da Pós Graduação; necessita de transparência e objetividade quanto a diversos outros pontos de extrema importância para o andamento e desenvolvimento das atividades dos PPG’s, identificando-se metas, objetivos, prazos, fontes de financiamentos, orçamento e inserção no PDI.

III. PARECER

A partir das análises dos documentos acima elencados, análise dos documentos norteadores das atividades de desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, audição dos programas de Pós Graduação da instituição, e considerando que o documento apresentado nesse processo não parece alcançar os objetivos preconizados para a Política da Pós-graduação, sou de parecer DESFAVORÁVEL ao documento intitulado Minuta da Política da Pós-graduação da Universidade Federal de Rondônia inserido no processo em tela.

Por oportuno, sugiro a criação distinta de um documento que constitua e represente a Política da Pós-graduação e outro documento distinto que indique a regulamentação da Pós-graduação, fruto de construção coletiva, com participação efetiva dos PPG's da UNIR.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **KACHIA HEDENY TECHIO, Conselheiro(a)**, em 26/04/2023, às 23:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1325765** e o código CRC **AF3502BD**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 3/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999553471.000034/2020-31

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)
Câmara de Pós-Graduação (CPG)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Assunto: Política de Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondônia

Interessado: PROPESQ

Parecer: 3/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da conselheira Kachia Hedeny Techio

Decisão:

Na 104ª sessão ordinária, em 03/05/2023, a câmara, por 6 votos favoráveis e 1 abstenção, aprovou o parecer em tela, cuja relatora é "DESFAVORÁVEL ao documento intitulado Minuta da Política da Pós-graduação da Universidade Federal de Rondônia inserido no processo em tela."

A câmara aprovou também, por unanimidade, as seguintes emendas substitutivas ao parecer:

- 1) Onde se lê: "20 de setembro de 2023", leia-se: "20 de abril de 2023";
- 2) Onde se lê: "PROPESC", leia-se: "PROPESQ".

Conselheiro Osmar Siena
Presidente da CPG



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR SIENA, Presidente**, em 04/05/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1332802** e o código CRC **3DF79E2E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do CONSEA, HOMOLOGO o Parecer Nº 3/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1325765) e Despacho Decisório nº 3/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1332802) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 04/05/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1332869** e o código CRC **81435585**.